



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO
Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 09/01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 15/2020-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E ALEXANDRE LEMOS ALVES, brasileiro, técnico de enfermagem, inscrita no CPF n° 005.498.621-45, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro n° 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.169.884/0001-26, representada neste Ato pela gestora do FMS, Sra. **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF N° 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **ALEXANDRE LEMOS ALVES**, brasileiro, técnico de enfermagem, inscrita no CPF n° 005.498.621-45, COREN./GO N.1443958-TE, PIS: 26703578832, residente e domiciliado na rua 2, Vila Nova, Ouvidor/GO, doravante designado **CRENCIADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento do contrato 15/2020-FMS, para prorrogar sua vigência até **31/12/2021**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2021, sendo que a **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados a importância MENSAL DE R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais mensais. O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

Alexandre Lemos Alves



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2021 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2020.

VIVIAN FELÍCIO GALDINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

ALEXANDRE LEMOS ALVES
CREDENCIADO

Testemunhas:

01 -
CPF nº: 001.730.781-33

02 -
CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO n.

15 / 2020 - FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E ALEXANDRE LEMOS ALVES CPF: 005.498.621-45
FUNDAMENTO:	ART. 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contrato de Credenciamento para prestação de serviços como técnico de enfermagem, realizando todos os procedimentos necessários em sua especialidade, nas unidades de saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE. O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da RESOLUÇÃO –CMSO 01/2020.
PRAZO:	01/06/2020 A 31/12/2021
LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1968/2020, Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais). O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
OBS.:	O presente aditivo entrará em vigor em 02/01/2021

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2020


VIVIAN FELÍCIO GALDINO
GESTORA DO FMS